



Mês	Dia	Nº Ordinária
Março	13 e 14	119ª e 120ª
Abril	-	-
Maiο	14 e 15	121ª e 122ª
Junho	12 e 13	123ª e 124ª
Julho	11	125ª
Agosto	08	126ª
Setembro	12	127ª
Outubro	10	128ª
Novembro	14	129ª
Dezembro	12	130ª

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de dezembro de 2023.

Reinaldo Maia
Presidente do COEDE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 001/2022**, firmado entre esta **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH** e o **Instituto Água Viva**, pelo período de **06 (seis) meses, iniciando em 31 de dezembro de 2023**, com fulcro no Parágrafo único do Art. 55 da Lei 13.019/2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 29 de Dezembro de 2023
FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do **Termo de Fomento nº 002/2022**, firmado entre esta **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH** e o **Associação Obras Sociais Irmã Dulce**, pelo período de **10 (dez) dias, iniciando em 31 de dezembro de 2023**, com fulcro no Parágrafo único do Art. 55 da Lei 13.019/2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 29 de Dezembro de 2023
FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

Processo: SEI Nº 082.17214.2023.0004095-97. PARTÍCIPIES: O Estado da Bahia, através da SJDH e a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE** inscrito no CNPJ nº15.178.551/0001-17. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a utilização de saldo de rendimento de aplicação financeira da conta corrente do Termo de Fomento nº 002/2022, acrescendo ao valor total da parceria R\$ 21.939,00 (vinte um mil novecentos e trinta e nove reais). **Assinam: Felipe da Silva Freitas** - Secretário da SJDH e **MARIA RITA DE SOUZA BRITTO LOPES** - Representante Legal. DATA: 29/12/2023

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 135/23

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, na Portaria Fundac nº 87 de 23 de setembro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam deferidos, para o mês de novembro de 2023, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de dezembro de 2023.

Fabiana Burity Amorim

Diretora Geral em exercício/FUNDAC

ANEXO I

NR	NR PROCESSO SEI	MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO
1	055.3942.2023.0005666-44	55.312.859	MARIA REGINA DOS SANTOS	2013 A 2018

PORTARIA Nº 136/23

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições regimentais, concedidas pelo Decreto nº 1.203/1992, **RESOLVE:**

Designar o servidor EVERTON DE JESUS MACHADO, matrícula nº 92079532, para, em razão de férias no período de 02/01 a 31/01/2024, substituir IVONILDES VASCONCELOS DE JESUS, matrícula nº 55001411, no Pronto Atendimento.

Gabinete da Diretoria Geral, em 29 de dezembro de 2023.

Fabiana Burity Amorim

Diretora Geral em exercício/FUNDAC

Portaria Nº 00737237 de 29 de Dezembro de 2023

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GILMAR CARVALHO SILVA**, matrícula nº 55001817, para, em razão de Férias no período de 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024, substituir **RODRIGO DE ANDRADE BORGES SANTOS**, matrícula nº 55360094, no cargo Assessor Especial, do(a) DIRETORIA FINANCEIRA.

FABIANA VALERIA BURITY AMORIM

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 109 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado de edição de 01/01/2023, e

Considerando a publicação do Decreto nº 22.416 de 01 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a transição para o regime de licitação e contratação estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser observada pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual sujeitos à Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, para os fins específicos do quanto preconizado pelo art. 2º, do Decreto nº 22.416/2023, o prosseguimento dos procedimentos em etapa preparatória de licitação e/ou contratação direta, em trâmite no âmbito desta Secretaria do Meio Ambiente, sob a regência da Lei Estadual nº 9.433/2005, com sujeição às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que observadas as exigências e normativas legais pertinentes, e inaugurados até 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A indicação expressa da legislação escolhida, a especificação do objeto e a justificativa fundamentada para a contratação deverão compor a instrução de todos os processos autorizados pela presente portaria, no prazo fixado nos artigos 2º e 3º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil, **FAZ SABER** a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ANDREA BARRETO SILVA E LIRIO, CPF nº 651.156.865-20**, nos autos do processo administrativo **nº 2022-009307/TEC/NOT-2174, que** “Com base na análise do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), o requerente deve realizar os seguintes ajustes referentes à Fazenda Lirio do Campo (Mat. 390), situada em Jaguaripe: 1) a área total do imóvel informada no documento de posse diverge da área cadastrada. Entretanto, favor incluir a Certidão de Inteiro Teor atualizada do imóvel rural na aba ‘Documentação’; 2) anexar a ART do responsável técnico pelo cadastro no CEFIR, com a assinatura do contratado e contratante (o modo rascunho só é aceito se estiver acompanhado do comprovante de pagamento); 3) corrigir o limite do imóvel, pois as poligonais da Área de preservação permanente (APP) e Reserva Legal (RL) avançam o limite do shape da propriedade vizinha; 4) verificar o e-mail (canutorc13@gmail.com) enviado no dia 02/12/2022 com o assunto: “Dúvida sobre APP Fazenda Lirio do Campo (Mat. 390)”; e 5) após atender a correção do item anterior, observar que: a APP foi computada na área de RL, então necessita corrigir o shape da APP e depois corrigir a área da RL, a qual deve ter no mínimo 20% da área total do imóvel, como prevê o art. 12 da Lei 12.651/2012.”. Oportunidade em que o concede **prazo para cumprimento de 180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de publicação deste edital, salientando, que o não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental do Estado da Bahia.

Salvador, 29 de Dezembro de 2023.

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS

Diretora Geral

PORTARIA Nº 30.130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. A Diretora do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 12.212/11, na Lei Estadual nº 12.377/11, no Decreto Estadual nº 14.024/12, no Decreto Estadual nº 14.032/12 e do Regimento Interno do Conselho Gestor da